

investo

INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS
CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Agosto/2020

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da **INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Gestora na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos fundos geridos pela Gestora, garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A Gestora é uma gestora de *exchange traded funds*, constituídos como fundos de índice nos termos da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fundos”), cujo objetivo será replicar a rentabilidade proporcionada pelo índice selecionado, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, principalmente por meio do acompanhamento ativo do índice objeto, buscando a máxima semelhança de retornos financeiros alcançada pelo índice alvo dos Fundos, sem contanto, objetivar a superação de seu indicador financeiro.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam no desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

Considerando que a Gestora atuará na gestão de fundos de índice, conforme regulados pela Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, as ordens de compra e venda de ativos se darão nos limites exatos da composição do índice cujo qual se baseará cada fundo. Neste sentido, entende a Gestora, que observada a sua estratégia de investimentos, as chances de eventuais imparcialidades ou imprecisões na alocação de ativos quando das ordens de compra de ativos mobiliários é mínima. No entanto, se aplicável, o rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários dos fundos geridos pela Gestora será realizado nos termos da presente Política.

A equipe de *compliance* e risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

ASPECTOS GERAIS

investo

Nas negociações de ativos financeiros, a Gestora poderá definir antes de cada nova operação, a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o agrupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos fundos de investimento geridos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A Gestora possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Gestora, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em uma carteira não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras dos fundos geridos pela Gestora tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- (i) As ordens de compra e venda possuem identificação precisa da carteira do fundo na qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- (ii) As carteiras dos fundos possuem serviço de custódia qualificada prestado por diferentes instituições: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- (iii) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
- (iv) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
- (v) For necessário realizar o enquadramento de uma carteira.

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre as carteiras dos Fundos deverá considerar, ainda:

- a) O patrimônio líquido de cada Fundo;
- b) As características de cada Fundo;
- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada Fundo;
- e) Características tributárias que tenham relevância para os Fundos;
- f) Posição de risco de um Fundo; e
- g) Situações específicas de clientes.

TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A Gestora poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, fac-símile, carta, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back).

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| Histórico das atualizações | | |
|----------------------------|------------|--------------------------|
| Data | Versão | Responsável |
| Agosto de 2020 | 1ª e Atual | Diretor de Investimentos |

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico da Gestora.